



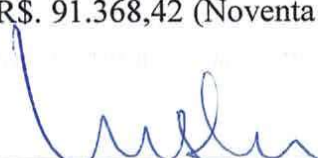
PARECER CONTÁBIL Nº. 06/2021/IMPACTO-FINANCEIRO

Projeto de Lei nº 01/2021; de autoria do Legislativo Municipal, que *"Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual de que trata o Art. 37, X, da Constituição Federal aos Servidores efetivos do Legislativo Municipal, e aos Agentes Políticos do Executivo Municipal de Santo Antônio da Platina, e dá outras providências"*.

1 - O Projeto de Lei em questão, altera o valor das Tabelas de Valores dos Servidores Efetivos deste Legislativo Municipal, e aos Agentes Políticos do Executivo Municipal de Santo Antônio da Platina, revisando em 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) conforme índice de preços ao consumidor amplo - IPCA/IBGE acumulado no exercício de 2020.

2 - Informo que a revisão será concedida aos 09 (nove) servidores efetivos e 01 (um) comissionado deste Legislativo Municipal.

3 - Entretanto, o percentual acima citado será concedido aos Servidores Efetivos e Comissionado deste Legislativo, sendo que, hoje os valores dos vencimentos juntamente com as funções gratificadas e INSS patronal com base na folha de pagamento de janeiro de 2021 representam um total de R\$. 87.417,16 (Oitenta e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e dezesseis centavos) mensais e com o referido acréscimo passará para R\$. 91.368,42 (Noventa e um mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos).


M.A. MARTINS CRC/PR 051.957/O



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

===== SETOR DE CONTABILIDADE =====

4 - Informo que os gastos com pessoal deste Legislativo Municipal (efetivos, comissionado e vereadores) apurado no relatório de gestão fiscal - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") relativo ao período de janeiro/2020 à dezembro/2020 é de 1,04% (um vírgula zero quatro por cento), com a referida revisão esse índice passará a ser de aproximadamente 1,45% (um vírgula quarenta e cinco por cento) somado ao novo valor de subsídio fixado para essa legislatura 2021/2024, calculado com base na receita corrente líquida do mesmo período citado, lembrando que o Legislativo Municipal não poderá atingir o limite prudencial que é de 5,7 % (cinco vírgula sete por cento) segundo a LRF art. 22 § único.

5 - Considerando que está previsto na LDO, LOA e PPA do exercício de 2021 a despesa supracitada, conforme dotação orçamentária abaixo:

01.001 - 01.031.00012-001 - Manter e Aperfeiçoar as Atividades Legislativas

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 2.280.000,00

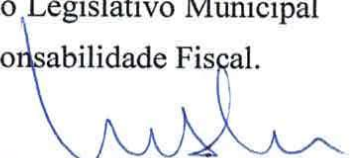
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R\$. 501.600,00

Fonte de Recursos: 000

6 - Segue estimativa de impacto financeiro para os próximos 3 (três) anos subsequentes e levando em consideração um percentual de 5% (cinco por cento) entre um ano e outro.

Exercício	2021	2022	2023
Valores a serem Acrescidos	R\$. 51.366,32	R\$. 53.934,64	R\$. 56.631,38

7 - Concluo que o Projeto de Lei nº. 01/2021 encontrasse de acordo com a previsão orçamentária para o exercício de 2021 o índice de pessoal por parte do Legislativo Municipal se apresenta dentro do limite prudencial estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.


M.A. MARTINS CRC/PR 051.957/O



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

===== SETOR DE CONTABILIDADE =====

É o parecer.

Santo Antônio da Platina (PR), 19 de fevereiro de 2021.

MARCO ANTÔNIO MARTINS

Contador da Câmara Munic. de Santo Antônio da Platina - PR
CRC/PR nº 051.957/O - Matrícula 69/1

M.A. MARTINS CRC/PR 051.957/O